

Ofício 11.826/2023

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 01/12/2023 às 11:50:17

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar em regime de urgência o Projeto de Lei em anexo que *“Altera a Lei Municipal n.º 6.161, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PL_REGIME_JURIDICO_CEACA_6161_01_12.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	01/12/2023 11:51:01	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **612D-C92F-9D2D-EB68**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 085/2023

Excelentíssimos (as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o Projeto de Lei em anexo que *“Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”*

A presente proposta de alteração do regime jurídico dos servidores da Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA, de CLT para estatutário, fundamenta-se na necessidade de adequação ao regime legal previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.672/1994.

Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 39, § 1º, o regime jurídico dos servidores públicos municipais deve ser o estatutário:

"Art. 39 [...]"

§ 1º Os servidores titulares de cargos efetivos farão jus a regime jurídico único, que subscreverá em normas gerais de direito público, na forma da lei."

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.672/1994, em seu art. 6º, assim dispõe:

Art. 6º. Ficam submetidos ao regime previsto nesta Lei complementar os atuais funcionários estatutários da administração direta, das autarquias e fundações pública do Município de Caruaru e do Poder Legislativo Municipal, já regidos pelo referido sistema na forma determinada pela Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 1977, em vigência.

De mais a mais, levando em consideração a disposição contida no art. 39 da CRFB, bem como o fato de que os empregados da CEACA foram contratados mediante concurso público, que mencionava no edital o regime celetista, no ano de 2012; mas do que mera possibilidade, a mudança do regime jurídico é imposição constitucional que adota o Regime Jurídico Único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Dessa forma, é obrigatória a adoção do regime estatutário para os servidores públicos municipais, como é o caso dos funcionários da CEACA. A adoção desse

regime proporciona maior estabilidade e segurança para os servidores, além de garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Ademais, a alteração para o regime estatutário não implicará em prejuízo aos atuais servidores da CEACA, uma vez que a reestruturação do quadro de pessoal permitirá a continuidade dos vínculos dos servidores.

Não há impacto orçamentário financeiro a ser enviado visto que a alteração do regime jurídico não implica aumento de despesa.

A essa altura há de ser dito que dos 23 (vinte e três) servidores efetivos, apenas 05 (cinco) estão atualmente nos cargos.

Portanto, considerando a necessidade de conformidade com a Constituição Federal e visando à garantia de maior estabilidade e segurança aos servidores municipais, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957
472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.01
11:42:45 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 12-A à Lei nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A. “Todos os servidores públicos da CEACA , inclusive os criados pela lei 5171/2012, serão regidos pelo regime estatutário, previsto na lei estadual 6.123/68 e na lei municipal 3.672/94”.(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaime, 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.01
11:42:58 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



Edital Concurso de Caruaru (PE) - CEACA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARUARU

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público visa o provimento efetivo da Central de Abastecimento de Caruaru -CEACA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.171, de 04 de janeiro de 2012, além de outras pertinentes ao presente Edital, observando o detalhamento constante do Anexo II.

1.1.1. Os candidatos nomeados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade da CEACA, sem alteração da remuneração prevista para o cargo.

1.2. O Concurso referido no subitem anterior será realizado da seguinte forma:

1.2.1. Para todos os cargos:

a) Única Etapa - Prova de Conhecimentos, estruturada com **40 (quarenta) questões objetivas** - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os participantes;

1.3. No ato de publicação do Concurso Público, para o qual é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o Diário Oficial do Município de Caruaru e o site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>", como forma de garantir a transparência do processo.

1.3.1. Aos demais atos advindos do Concurso Público, será utilizado o Diário Oficial do Município de Caruaru e o site <http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>.

1.4. As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas nos Municípios de Caruaru e de Recife.

1.4.1. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no Concurso, o IPAD poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.

1.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa do presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

1.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3., poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

1.5.2. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24h (vinte e quatro horas) que antecede a aplicação, bem como por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas nos órgãos da CEACA, na forma prevista no Anexo II. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso. Deste modo, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

2.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caruaru, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A essas serão reservadas **3 % (três por cento)** das vagas efetivamente existentes, nos termos do art. 37, § 1.º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, seguindo o detalhamento do Anexo II deste Edital.

2.1.2. Serão consideradas "pessoas com deficiência" os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1.1. deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao IPAD, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.1.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser postado (via SEDEX) até a data prevista no ANEXO III, endereçado ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARUARU - LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Estrada de Belém, n.º 342, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52030-280, ou entregar pessoalmente até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas).

2.1.3.2. Até a data prevista no ANEXO III, a pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do Concurso, e remeter junto com o **LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Estrada De Belém, n.º 342, Campo grande, Recife/PE, CEP: 52030-280, ou entregá-lo pessoalmente até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas).

2.1.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

2.1.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens 2.1.3. e 2.1.3.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

2.1.6. A inobservância do disposto neste subitem 2.1. (inclusive nos seus subitens) acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

2.1.7. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do concurso.

2.1.8. A pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu será excluída do processo e considerada desclassificada para todos os efeitos.

2.1.9. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

2.1.10. As vagas destinadas à pessoa com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.1.11. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 2.1.1. não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

3.1. Ter sido aprovado no Concurso Público;

3.2. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da Lei, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei (observância da Emenda Constitucional n.º 19, de 1998);

3.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

3.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.5. Estar apto com as obrigações eleitorais;

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.8. Cumprir as determinações deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>", durante o período estabelecido no ANEXO III, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O Município de Caruaru e a entidade executora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando o seguinte valor: R\$ 45,00 (quarenta

e cinco reais) para todos os cargos.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico "**<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>**", devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (*on line*).

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO III.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site "**<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>**", após o acatamento do pagamento.

4.7.2. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

4.9. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.9.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do serviço previsto no item 11.14 deste Edital.

4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.9.6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.9.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva de Conhecimentos.

4.9.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos do subitem 4.9.13.7. deste Edital.

4.9.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

4.9.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou o IPAD excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

4.9.11. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, se se verificar falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

4.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.13.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.9.13.1.1. O candidato deverá, ainda, enviar, até a data prevista no **ANEXO III**, via **SEDEX** - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada ao **"CONCURSO DO MUNICÍPIO DE CARUARU - NÍVEL MÉDIO e MÉDIO-TÉCNICO- LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL"**, Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Estrada De Belém, nº 342, Campo grande, Recife/PE, CEP: 52030-280, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.9.13.1.2. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no ANEXO III, das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) no subitem 4.9.13.1.1.

4.9.13.2. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando a candidata.

4.9.13.2.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.9.13.3. Aplica-se à situação do subitem 5.1.14 aos casos de Atendimento Especial.

4.9.13.4. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.13.5. A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.9.13.6. O IPAD poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9.13.7. Nada obstante o disposto no subitem 4.9.8., estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) no dia de divulgação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.9.13.7.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site "**<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>**", de acordo com a data prevista no calendário do concurso.

4.9.13.7.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no subitem 4.9.13.7 deste edital.

4.9.13.7.3. O IPAD - Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.13.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.9.13.7.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.9.13.7.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.13.7.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IPAD.

4.9.13.7.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>".

4.9.13.7.9. A contar da divulgação do indeferimento, o candidato disporá de 01 (um) dia para contestá-lo através do site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>", não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.13.7.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1. Validada a inscrição, ficará divulgado na Internet, no site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>", as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.10.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

4.10.3. Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico - *e-mail*;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 2.1.3.1. deste Edital.

4.10.4. Transcorrido o prazo do item 4.10.2., mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.10.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IPAD, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.10.7. O candidato poderá formular requerimento exclusivamente em meio digital, no endereço eletrônico do Concurso ("<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>"), devendo a cópia autenticada do documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) no subitem 2.1.3.1., dentro do prazo definido no ANEXO III.

4.10.7.2. O não envio da cópia autenticada do documento no prazo definido implicará o seu indeferimento.

4.10.7.3. O documento deverá ser enviado por SEDEX, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no ANEXO III. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

4.10.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3. deste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos de todos os cargos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, de acordo com o que se segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL	CARÁTER
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5	37,50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
MATEMÁTICA	15	2,5	37,50	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,5	15,00	
TOTAL	40	-	100,00	

5.1.1. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no Anexo III deste Edital.

5.1.2. Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>". **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

5.1.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicados no site: "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>". Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, no Município de Caruaru, na imprensa oficial e na Internet.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica exclusivamente de tinta preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.7. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

5.1.7.1. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

5.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

5.1.8.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.8.2. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.1.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

5.1.8.3.1. Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

5.1.9. Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.8. deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

5.1.10. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.10.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

5.1.10.2. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip, walkman, diskman*, receptor, gravador, *notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet*, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

5.1.11. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando **45min (quarenta e cinco minutos)** para o término da aplicação.

5.1.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do concurso, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova;

5.1.12.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

5.1.13. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.16. Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou por caso fortuito ou força maior, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

5.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

5.1.18. O Município de Caruaru, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.19. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1.19.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

5.1.19.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.1.19.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.1.19.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.19.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo I deste Edital.

5.1.19.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPAD devidamente treinado.

5.1.19.7. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

6.1.2. Será reprovado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 06 (seis) questões certas no componente de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- b) obtiver menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- c) obtiver menos de 20 (vinte) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.3. Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4. O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

6.5. Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou médio técnico a cinco.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Informática da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) o candidato mais idoso.

7.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site do IPAD, "<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>", na data prevista no Calendário.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (ANEXO III), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

8.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IPAD, até a data especificada no ANEXO III, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

8.4. Não será aceito recurso presencial, via *fax* e/ou via correio eletrônico (e-mail).

8.5. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IPAD;
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

8.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

8.6.1. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 8.6 deste instrumento normativo.

8.7. Acatado o recurso, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões da respectiva parte da prova objetiva. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada ou anulada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do Concurso será calculada da seguinte forma:

$NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

9.2. O Resultado Final deste Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Caruaru e publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru em listagem por ordem decrescente da nota final, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

10. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito do Município de Caruaru, obedecida a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

10.1.1. Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, enquanto não promulgado o do Município.

10.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

10.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo II (Requisitos Específicos) e no item **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE** deste Edital.

10.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Caruaru para tal finalidade.

10.4.1. Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade;
- d) original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) original e cópia do PIS/PASEP;
- f) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- g) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h) original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
- j) cópia autenticada do Histórico Escolar;
- k) declaração de Bens, com firma reconhecida;
- l) declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou;
- m) declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.

10.4.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Teste VDRL - Sífilis; Glicemia em jejum; Hemograma completo; Sumário de urina; e Parecer Cardiológico.

10.4.2.1. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

10.5. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

10.6. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Concurso.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.3. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru.

11.4. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que o Município preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município de Caruaru, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

11.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h (quarenta e oito horas) da divulgação do resultado final. Após tal período, deverá fazê-lo diretamente junto ao Município. São de

inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

11.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do concurso.

11.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.

11.12. O Município de Caruaru e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.

11.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico do Concurso (**<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>**). O candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

11.13.2 O candidato deverá enviar por SEDEX até o último dia de recebimento definido em Edital o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

11.14. Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público no site "**<http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012>**".

11.15. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Administração Municipal as fichas de inscrições, as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado do Concurso Público, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.

11.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará a eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, etc.) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste Edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam

tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

11.17. Ao quadro de vencimentos previsto no anexo II poderão ser agregadas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

11.18. Os vencimentos previstos no anexo II serão reajustados ao valor do salário mínimo vigente.

Caruaru, 28 de fevereiro de 2012.

José Queiroz de Lima
Prefeito do Município de Caruaru

Marco Aurélio Casé
Diretor da CEACA

ANEXO I

PROGRAMAS

1. TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Modos de organização discursiva e finalidades. 1.2 Articulação semântico-sintática 1.3 Relação texto-realidade 1.4 Interpretação. 2. LÍNGUA 2.1 Oral e escrita. 2.2 Variantes regionais e socioculturais. 3. NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA - NORMA CULTA NA LÍNGUA ESCRITA 3.1 Ortografia e acentuação. 3.2 Pontuação. 3.3 Coordenação e subordinação: processos de construção e transformação na língua escrita. 3.4 Sintaxe de concordância, regência (inclusive crase) e de colocação. 3.4 Numeral: emprego. 3.5 Classes de palavras: flexão e emprego 3.6 Propriedade vocabular.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções: divisão proporcional; porcentagens e regras de três simples e composta. 4 Juros simples e compostos. 5. Equações e inequações de 1.º e de 2.º graus.

INFORMÁTICA: 1. Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário). 2. Noções do ambiente Windows XP e Windows Vista. 2. Utilização do Word 2003 e 2007. 3. Utilização do Excel 2003 e 2007. 4. Conceitos relacionados à internet; Correio eletrônico: Outlook Express (versão 6).

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO	VAGAS GERAIS	PCD	TOTAL	VENCIMENTO*	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
Operador de caixa	03	01	04	R\$ 545,00	Atribuições do cargo: recebimento de numerário e autenticação de guias no caixa da guarita. Requisitos necessários para o cargo: certificado/declaração, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º. Grau maior), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação.
Fiscal de mercado	10	01	11	R\$ 560,00	Atribuições do cargo: controle de entrada de mercadoria e ocupação dos espaços na área livre e fiscalização nos galpões. b) Requisitos necessários para o cargo: certificado/declaração, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º. Grau maior), fornecido por instituição de ensino

					reconhecida pelo ministério da educação.
Cobrador externo	03	01	04	R\$ 600,00	Atribuições do cargo: realizar cobrança diária de valores das áreas ocupadas de não permissionários e ambulantes. Requisitos necessários para o cargo: Certificado/declaração, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º. Grau maior), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação.
Auxiliar Administrativo	02	01	03	R\$ 545,00	Atribuições do cargo: realizar rotinas administrativas de escritório, ou seja, emissão de ofícios, romaneios e recepção. Requisitos necessários para o cargo: Certificado/declaração, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º. Grau maior), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação.

Auxiliar Administrativo de Pessoal	01	-	01	R\$ 545,00	Atribuições do cargo: arquivar toda documentação referente a pessoal, controle e emissão de folha de pagamento, férias, rescisões, licenças, afastamentos, controle de ponto e faltas de pessoal. Requisitos necessários para o cargo: Certificado/declaração, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º. Grau maior), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação.
------------------------------------	----	---	----	------------	---

* A este quadro de vencimentos poderão ser agregadas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias. Os vencimentos serão reajustados ao valor do salário mínimo vigente.

ANEXO III CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição	08/03 a 08/04/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Inscrições de Candidatos Isentos	08 a 10/03/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012

Recebimento de Laudo Médico de Portadores de Necessidades e Atendimentos Especiais	Até 13/04/2012	SEDEX - CONCURSO CARUARU ENSINO/TÉCNICO E FUNDAMENTAL- Laudo Médico para Atendimento Especial, Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Estrada de Belém, n.º 342, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52030-280. Presencial - Sede do IPAD, Estrada de Belém, n.º 342, Torreão, Recife/PE, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesete horas).
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 13/04/2012	Rede bancária ou casas lotéricas.
Informações aos Candidatos sobre local de Prova	25/05 a 10/06/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Aplicação das Provas	10/06/2012	Caruaru e Recife
Divulgação do Gabarito Preliminar	12/06/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Recebimento de Recursos da Prova Objetiva	13 e 14/06/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Divulgação do Gabarito Definitivo	Até 10/07/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012

Resultado Final da Prova Objetiva	Até 14/07/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Resultado final do Processo Seletivo	Até 14/07/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012
Divulgação do Resultado Final	Até 14/07/2012	http://www.ipad.com.br/ceacamedio2012

Concurso relacionado: [Prefeitura de Caruaru - PE abre vagas para nível superior](#)

Concursos em sua cidade

Ex.: Blumenau, Caruaru...

[Caruaru](#)

[Agrestina](#)

[Alagoinha](#)

[Altinho](#)

[Belo Jardim](#)

[Bezerros](#)

[Brejinho](#)

[Brejo da Madre de Deus](#)

[Cachoeirinha](#)

[Canoas](#)

RECENTES

11/05/2022 - 11:49 - [NOTÍCIAS](#)

[Calendário do abono PIS/Pasep](#)

13/01/2022 - 09:33 – NOTÍCIAS

[Abono salarial PIS/Pasep 2022: confira o calendário completo](#)

04/12/2021 - 14:56 – NOTÍCIAS

[Calendário Auxílio Brasil: confira as datas de pagamento de dezembro](#)

04/12/2021 - 11:08 – NOTÍCIAS

[Consultar Auxílio Brasil pelo CPF; confira o passo a passo](#)

21/09/2021 - 15:05 – SÃO PAULO

[Concurso Prefeitura de Votuporanga - SP: provas retomadas](#)

01/09/2021 - 17:34 – ALAGOAS

[Concurso SESAU AL: veja locais de provas do edital para 1.200 vagas](#)

[veja mais concursos recentes »](#)

Anúncio



Faça EAD na Anhanguera

Ficou fácil encaixar a graduação na sua rotina.
Aproveite a oferta e inscreva-se já.

[Faculdade Anhanguera](#)

[Inscreva-se já](#)

[Aviso Legal](#)

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Termos de Uso](#)

[Sobre nós](#)

[Trabalhe conosco](#)

[RSS](#)

Siga o **Concursos no Brasil**



Copyright © 2007-2023

Concursos no Brasil

Todos os direitos reservados



ERRATA DE EDITAL Nº. 01

A Comissão Executiva do Concurso Público para provimento do cargo de Médico da Prefeitura de Caruaru informa que ficam alterados os seguintes dispositivos do edital que passam a ter a seguinte redação:

*2.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caruaru, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A esses candidatos serão reservados **3 % (três por cento) e o mínimo de uma vaga para provimento por pessoa portadora de deficiência**, nos termos do art. 37, §1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição Estadual, seguindo o detalhamento do Anexo II deste Edital.*

4.2. A comissão de execução do concurso e a Prefeitura de Caruaru não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via endereço eletrônico, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza tecnológica alheios ao seu sistema interno de processamento e que impossibilitem a transferência de dados. Podendo, haver prorrogação do prazo de inscrições, caso tais problemas ocorram por responsabilidade da executora.

4.9.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento ou anulação do certame pela Administração Pública Municipal ou por determinação judicial.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos ou qualquer etapa do certame disporá do período de 03 (três) dias informado no Calendário (Anexo IV), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

10.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Diretor Presidente do respectivo órgão, mediante prévia análise e autorização do Prefeito do Município de Caruaru, obedecida a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

10.1.1 Os candidatos, quando contratados, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2. O candidato contratado deverá satisfazer os requisitos legais para o exercício do emprego público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

A Comissão Executiva do Concurso informa também que fica incluso o seguinte subitem:

9.2.1 A publicação de que trata o subitem 9.2 será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive com os portadores de deficiência e outra somente com a classificação desses últimos.

Caruaru, 12 de abril de 2012.